

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021, às 17 (dezesete) horas e 30 (minutos), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, localizada no Bloco C1, Térreo, do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas do Banco do Nordeste do Brasil S.A, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se, por videoconferência, a 88ª Reunião Ordinária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Corel), com a participação dos seguintes membros: Srs. Eudes de Gouveia Varela - coordenador, Antonio Martiningo Filho, João Décio Ames, Marcos Marinelli e Rudinei dos Santos, além do Sr. Eduardo Mamede Rocha, secretário ad hoc do Corel. Constatada a existência de quórum para deliberação, foi declarado o início da reunião, passando o Comitê a examinar as seguintes matérias: **1. Análise e manifestação sobre a indicação do Sr. Luiz Alberto da Silva Júnior para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VII do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o candidato preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro titular do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que o indicado preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Administração, MBA em *Marketing and Management*, em Gestão Empresarial e Marketing e mestrado em Administração de Empresas, além de experiência técnica na área financeira conforme comprovado pela sua atuação em diversos cargos gerenciais do Banco do Nordeste, inclusive como Superintendente. O indicado também integrou o Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE, na condição de membro titular. **2. Análise e manifestação sobre a indicação do Sr. José Laédio Medeiros para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VII do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o candidato preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro suplente do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que o indicado preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Ciências Contábeis e em Ciência da Computação, além de experiência técnica comprovada na área financeira conforme comprovado pela sua atuação em diversos cargos gerenciais do Banco do Nordeste e como diretor nas empresas Camed e Pague Menos Gerenciadora de Serviço S/A. **3. Análise e manifestação sobre a indicação da Sra. Liduina Aragão Matos Donato par ao cargo de membro do Conselho de Administração representante dos**

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 88ª (OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

acionistas minoritários. Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Administrador e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VII do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que a candidata preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro representante dos acionistas minoritários do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pela própria indicada, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que a indicada preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Ciências Econômicas e Especialização em Qualidade na Prestação de Serviços, além de experiência na área de atuação da estatal, conforme comprovado pelo período que trabalhou no Banco do Nordeste, inclusive exercendo cargos gerenciais. Exerceu também o cargo de gerente da célula na coordenação de Gestão e Modernização Organizacional na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

4. Análise e manifestação sobre a indicação do Sr. Rheberny Oliveira Santos Pamponet para o cargo membro do Conselho de Administração eleito como representante dos empregados. Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Administrador e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VII do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o candidato preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro do Conselho de Administração representante dos empregados do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que o indicado preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Matemática e Especialização em Controladoria e Finanças, além de experiência na área de atuação da estatal, conforme comprovado pelo tempo em que trabalha no Banco do Nordeste, inclusive exercendo cargos gerenciais. Encerramento: não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu,....., Eduardo Mamede Rocha, Secretário, fiz lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros que participaram da reunião.

5. Ofício Ref. COREL-2021/004 - Metodologia e Instrumental para o processo de avaliação dos administradores e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração. Os membros do Corel validaram a proposta de metodologia e instrumental do processo de avaliação dos administradores e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e encaminharam para deliberação do Conselho de Administração.

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA 88ª (OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**

(Documento assinado eletronicamente)

EUDES DE GOUVEIA VARELA

(Documento assinado eletronicamente)

ANTONIO MARTININGO FILHO

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO DÉCIO AMES

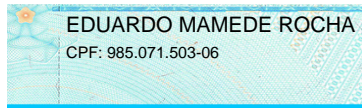
(Documento assinado eletronicamente)

MARCOS MARINELLI

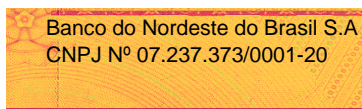
(Documento assinado eletronicamente)

RUDINEI DOS SANTOS

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:
<http://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>
Com o código verificador UNLI-L5AX-3Z3F-SBXI